

## RESOLUÇÃO Nº 270, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 91<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), e pelo art. 10 da Resolução nº 33, de 29 de setembro de 2011 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.003564/2017-28,

### **RESOLVE:**

APROVAR o seguinte Regimento Interno da Rádio UNIPAMPA FM.

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

Art. 1º A Rádio Educativa da Universidade Federal do Pampa, denominada Rádio UNIPAMPA FM, será composta pelo conjunto dos 10 (dez) *campi* e Reitoria da UNIPAMPA.

Art. 2º A Rádio UNIPAMPA FM é integrante da Política de Comunicação Social da Universidade Federal do Pampa.

Art 3º O *slogan* da Rádio UNIPAMPA FM será “A Rádio Federal do Pampa”.

Art. 4º A Rádio UNIPAMPA FM terá como sede e geradora de rede o Campus São Borja, com retransmissão em rede para as demais unidades.

Parágrafo único. A transmissão da rádio será feita através de frequência modulada e/ou via web.

Art. 5º A rádio seguirá as diretrizes políticas da UNIPAMPA e observará as diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da política nacional de educação, de cultura e de desporto, estabelecidas pelo governo federal.

Art. 6º A rádio operará sem fins lucrativos, podendo receber apoio cultural.

Parágrafo único. A captação e o controle de recursos oriundos de apoio cultural serão regidos por resolução específica.

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 7º A Rádio UNIPAMPA FM tem por finalidade:

- I. o planejamento, a concepção, a produção e a veiculação de programas de radiodifusão sonora;
- II. incentivar e propagar os programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade Federal do Pampa;
- III. apoiar atividades que envolvam a comunidade acadêmica da UNIPAMPA;
- IV. integrar as comunidades interna e externa por meio da cobertura de eventos de interesse público, garantindo a cidadania comunicativa;
- V. apoiar as políticas públicas em todas as suas áreas de atuação.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º As ações da Rádio UNIPAMPA FM devem ser orientadas para o alcance dos seguintes objetivos:

- I. potencializar a integração da realidade *multicampi* da UNIPAMPA;
- II. produzir e veicular programas socioeducativos e culturais;
- III. divulgar e promover, junto à comunidade, as diversas manifestações das culturas da mesorregião metade sul do Rio Grande do Sul, do Rio Grande do Sul, do Brasil e da América Latina, no sentido de enriquecer-las e preservá-las;
- IV. promover, por meio da informação, a reflexão e o debate sobre os principais problemas da comunidade da mesorregião metade sul do Rio Grande do Sul, do Rio Grande do Sul, do Brasil e da América Latina, proporcionando a descoberta de soluções criativas;
- V. oferecer à comunidade acesso à informação, diversidade cultural e lazer, que proporcionem melhoria na qualidade de vida da população;
- VI. promover a formação cidadã;
- VII. divulgar a produção de conhecimento científico das instituições de ensino superior, em todas as suas áreas de atuação.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 9º A Rádio UNIPAMPA FM é composta dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Diretor;
- II. Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO DIRETOR

Art. 10 O Conselho Diretor, órgão de deliberação superior da rádio, é composto por 15 (quinze) membros:

- I. 10 (dez) eleitos pelas Comissões Locais das Rádios dos *campi*;
- II. 1 (um) eleito da Reitoria;
- III. 1 (um) eleito da comunidade externa;
- IV. 1 (um) membro nato da Assessoria de Comunicação Social (o coordenador da mesma);

V. 1 (um) coordenador dos cursos de Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas), devendo haver rodízio entre esses representantes;

- VI. 1 (um) discente eleito.

§1º Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 2 (dois) anos.

§2º É permitida uma única recondução, com exceção do membro coordenador dos cursos de Comunicação Social, respeitando o rodízio estabelecido no inciso V deste artigo.

§3º O Conselho Diretor será presidido por um membro eleito entre seus pares do Conselho Diretor, vedada a candidatura do membro da comunidade externa e dos membros discentes.

Art. 11 Cada *campus* deverá eleger uma Comissão Local da Rádio, composta por três membros: um docente, um discente e um técnico-administrativo em educação.

Art. 12 O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre mediante convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou pela maioria simples dos seus membros.

§1º As reuniões deverão, prioritariamente, ser realizadas na forma de videoconferências ou outras formas viáveis, utilizando-se dos meios de tecnologia em atendimento ao princípio da economicidade.

§2º Ao presidente do conselho caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 13 Das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 14 Compete ao Conselho Diretor:

- I. elaborar a Política Institucional da Rádio UNIPAMPA FM bem como propor alterações, submetendo-as ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI);
- II. apreciar os planos de ação administrativa da Rádio UNIPAMPA FM apresentados pelo Diretor Executivo da emissora;
- III. fixar normas disciplinadoras de funcionamento interno da Rádio UNIPAMPA FM;
- IV. aprovar projetos e planos de desenvolvimento relativos à rádio;

V. aprovar a filosofia de ação pedagógico-cultural da rádio universitária e as linhas de programação.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 Compõem a Diretoria Executiva desse órgão:

- I. Diretor Executivo;
- II. Chefe da Divisão Editorial e de Programação;
- III. Chefe da Divisão Administrativa;
- IV. Chefe da Divisão Operacional.

Art. 16 O Diretor Executivo será nomeado pelo Reitor, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§1º O cargo de Diretor Executivo deverá ser exercido por servidor com formação na área de Comunicação Social, ocupante de cargo efetivo dos quadros de cargos efetivos da UNIPAMPA;

§2º O primeiro mandato de Diretor Executivo será de 2 (anos), nomeado de forma *pro tempore*.

Art. 17 Compete à Diretoria Executiva:

- I. orientar e dirigir as atividades da rádio universitária;
- II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, as normas disciplinadoras de funcionamento interno e outras deliberações do Conselho Diretor da rádio universitária;
- III. propor a filosofia de ação pedagógico-cultural da rádio universitária, estabelecendo as linhas de programação;
- IV. apreciar os projetos de programas propostos para a rádio, pela comunidade universitária interna e externa;
- V. realizar reuniões de caráter avaliativo das atividades desenvolvidas pela rádio;
- VI. submeter à apreciação do Conselho Diretor proposta de criação de órgãos ou cargos para melhor desenvolvimento das atividades da rádio;
- VII. solicitar ao Conselho Diretor a contratação de serviços eventuais e de profissionais autônomos por meio de exposição de motivos fundamentada.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 18 São atribuições do Diretor Executivo:

- I. orientar e dirigir as atividades da rádio universitária;
- II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Rádio UNIPAMPA FM, o Estatuto e as orientações oriundas do Conselho Diretor da Rádio UNIPAMPA FM e do governo federal;

- III. planejar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas pelas divisões integrantes da diretoria executiva;
- IV. designar seu substituto em suas ausências e impedimentos eventuais;
- V. atender às recomendações emanadas da Instituição;
- VI. apresentar relatórios mensais e anuais ao Conselho Diretor e à Instituição;
- VII. indicar os chefes de divisões.

## CAPÍTULO VIII DAS DIVISÕES

Art. 19 São atribuições da Divisão Editorial e de Programação:

- I. controlar e supervisionar as atividades de produção de conteúdo e programação com base na linha editorial;
- II. reportar-se ao Diretor Executivo sobre temas relacionados à Programação e ao Editorial da Rádio UNIPAMPA FM;
- III. apresentar relatórios mensais e anuais ao Diretor Executivo da rádio;
- IV. executar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo da Rádio UNIPAMPA FM.

Art. 20 São atribuições da Divisão Administrativa:

- I. planejar, controlar e supervisionar as atividades administrativas da Rádio UNIPAMPA FM;
- II. reportar-se ao Diretor Executivo sobre temas administrativos da rádio;
- III. executar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo da Rádio UNIPAMPA FM.

Art. 21 São atribuições da Divisão Operacional:

- I. controlar e supervisionar as atividades operacionais da Rádio UNIPAMPA FM;
- II. reportar-se ao Diretor Executivo sobre temas operacionais da rádio;
- III. executar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo da Rádio UNIPAMPA FM.

## CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 A programação da Rádio UNIPAMPA FM deve ser construída em observância aos objetivos e às finalidades dispostos nos artigos 7º e 8º deste Regimento.

Art. 23 A rádio, em sua programação, deve cumprir com padrão de qualidade estabelecido em suas políticas e normas.

Art. 24 A programação produzida pela Rádio UNIPAMPA FM será mantida à disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação em emissoras educativas da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 25 É vedada, na sua programação, a veiculação de conteúdo que promova:

- I. a violação dos direitos humanos;
- II. a discriminação por gênero, orientação sexual, raça, cor, faixa etária ou credo;
- III. a violência e o uso de armas;
- IV. o consumo de drogas ilícitas e/ou alcoolismo;
- V. a prática de crimes e contravenções legais;
- VI. o apelo excessivo à sensualidade.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A Rádio UNIPAMPA FM será regida por este Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Art. 27 O presente Regimento Interno pode ser alterado mediante proposta do Conselho Diretor da Rádio UNIPAMPA FM.

Art. 28 A rádio contará com um quadro de cargos, conforme Anexo I deste Regimento.

Art. 29 Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Diretor da Rádio UNIPAMPA FM conforme cada caso específico.

Art. 30 A presente Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Marco Antonio de Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO 1

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Lotação</b>
<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Jornalista (Nível E)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p><u>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Repórter de rádio (Superior)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> apresentar programas de rádio e televisão, ancorar programas, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir notícia, narrar eventos, tecer comentários, entrevistar pessoas, anunciar programação, preparar conteúdo para apresentação, pautar texto, checar informações, atuar em rádio, vídeo e eventos, bem como em mídias alternativas como redes sociais na internet.</p>	03	São Borja
<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Relações Públicas (Nível E)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> estruturar estratégias de projeto; pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural; desenvolver propaganda e promoções; implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa. No desenvolvimento das atividades, é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	01	São Borja

<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Técnico em audiovisual (Nível D)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> montar e projetar filmes cinematográficos; manejar equipamentos audiovisuais nas diversas atividades didáticas, de pesquisa e extensão bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes, discos virgens e outras mídias. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p><u>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Técnico de operação de emissoras de rádio (Médio)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> operar equipamentos de emissora de rádio; organizar e executar a programação; editar e mixar áudio (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, anúncios, chamadas promocionais e programas). No exercício das atividades, mobilizar capacidades de administrar o tempo e de improvisar, além de ter capacidades comunicativas para interagir com as equipes técnica e de programação.</p>	02	São Borja
<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Assistente de direção e produção (Nível D)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> auxiliar na direção artística e técnica da equipe de produção cinematográfica, televisiva, radiofônica e de espetáculo. Auxiliar na reunião de recursos humanos e materiais para a produção de projetos de rádio, cinema, televisão, de audiovisual ou de espetáculos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p><u>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Produtor de rádio (Médio)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> implementar projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, ópera, exposições e outros), audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio e produção musical) e multimídia. Criar propostas, realizar pré-produção e finalização de projetos, gerir recursos financeiros disponíveis.</p>	01	São Borja

<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Técnico de tecnologia da informação (Nível D)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	01	São Borja
<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Assistente em Administração (Nível D)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	02	São Borja
<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Técnico em telecomunicação (Nível D)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> participar na elaboração de projetos de telecomunicação; instalar, testar e realizar manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações; supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações; reparar equipamentos e prestar assistência técnica; ministrar treinamentos, treinar equipes de trabalho e elaborar documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	01	São Borja
<p><u>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Apresentador de programas de rádio (Médio)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> apresentar programas de rádio e televisão bem como eventos e outros tipos de espetáculo; orientar-se por roteiros ou fazer improvisações para informar e instruir o público, telespectador ou ouvinte.</p>	02	São Borja

<p><u>Quadro de referência dos servidores técnico-administrativos (QRSTA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Programador de rádio e televisão (Nível C)</b></li> </ul> <p><b>Descrição sumária do cargo:</b> planejar diariamente a programação da emissora de rádio ou telecomunicações; elaborar a programação musical e selecionar músicas exigidas por outros programas; programar o horário de veiculação de todos os programas; elaborar a programação musical; colocar na programação as chamadas e os programas especiais; assessorar os demais profissionais na produção musical; controlar a veiculação dos programas; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	01	São Borja
---	----	-----------